

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

---

## **EDITAL**

**N.º 17/CML/2017**

### **(Desvinculação da Área Metropolitana de Lisboa da Association Internationale Villes et Ports - AIVP)**

**BASÍLIO HORTA**, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 07 de setembro de 2017, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, e aprovou por unanimidade com 11 voto(s) a favor do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Palmela, Seixal, Sesimbra, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 1.712.307 eleitores da Área Metropolitana de Lisboa, ou seja, 71,23%, a Proposta n.º 092/CEML/2017 - Aprovação da desvinculação da Área Metropolitana de Lisboa da Association Internationale Villes et Ports - AIVP; em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 07 de setembro de 2017

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



**Basílio Horta**

a. . .  
. . m. área  
. l. metropolitana  
de lisboa

Aprovado por unanimidade.

Lisboa, 01 de agosto de 2017

## PROPOSTA Nº 092/CEML/2017

[Aprovação da desvinculação da Área Metropolitana de Lisboa da Association Internationale Villes et Ports - AIVP]

Considerando que:

1. A Área Metropolitana de Lisboa participa em diversas organizações nacionais e internacionais, entre as quais se inclui a "Association Internationale Villes et Ports", de agora em diante "AIVP";
2. A AIVP tem como objetivo promover o intercâmbio de informações e experiências entre cidades portuárias e seus parceiros institucionais e económicos, bem como promover o desenvolvimento das cidades e dos portos;
3. A quota anual paga à AIVP, em 2017, foi de 5.741,00€,
4. Presentemente a participação nesta rede não se afigura oportuna e imprescindível para o exercício das atribuições e competências da Área Metropolitana de Lisboa, havendo, sim, necessidade de aderir no futuro a outras associações mais apropriadas às suas competências e atribuições enquanto autoridade de transportes;
5. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Conselho Metropolitano autorizar a Área Metropolitana de Lisboa a associar-se a outras pessoas coletivas;
6. De igual modo, de acordo com a alínea dd) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Conselho Metropolitano pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da área metropolitana;

**Neste sentido, proponho, ao abrigo do disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Comissão Executiva delibere aprovar e submeter ao Conselho Metropolitano, para aprovação deste órgão, conforme disposto nas alíneas j) e dd) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:**

- a) A desvinculação da Área Metropolitana de Lisboa da Association Internationale Villes et Ports - AIVP, com efeitos a 01 de janeiro de 2018;
- b) A notificação da decisão de desvinculação da Área Metropolitana à respetiva associação, através de carta registada com aviso de receção.

Lisboa, 25 de julho de 2017

O Primeiro-Secretário Metropolitano

Demétrio Alves